



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2019/PROPG/UFSC

Florianópolis, 18 de abril de 2019.

Aos Senhores  
Coordenadores de Projetos no âmbito do PrInt  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Florianópolis/SC

**Assunto: Orientações para a publicação de editais de seleção para Professor Visitante no Brasil (PVB) – PrInt-CAPES/UFSC.**

Prezados Senhores,

1. A elaboração dos editais de bolsas PVB será de responsabilidade dos coordenadores de cada um dos 27 subprojetos, e deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela CAPES (Edital CAPES 41/2017), bem como às diretrizes institucionais estabelecidas pela PROPG e pelo Grupo Gestor.
2. O processo seletivo e a indicação dos candidatos às bolsas deverão garantir transparência na divulgação das oportunidades de bolsa e dos critérios de seleção, isonomia de tratamento aos candidatos, direito à interposição de recurso administrativo aos candidatos não aprovados e resposta aos recursos interpostos em prazo razoável.
3. São elegíveis à proposição de candidatura (docente anfitrião), os docentes membros das equipes nacionais vinculados aos respectivos subprojetos do PrInt e as proposituras deverão, preferencialmente, respeitar países e IES vinculados aos subprojetos.
6. Os referidos editais serão construídos com base no modelo constante no Anexo A e/ou Anexo B do presente ofício e também disponibilizado no site da PROPG. O **Anexo A** deverá ser utilizado pelos subprojetos que tenham interesse ou necessidade de indicar bolsistas cujo início da bolsa seja entre **Junho e Setembro de 2019**. O **Anexo B** será utilizado pelos subprojetos que precisem indicar bolsistas com início previsto entre **Outubro de 2019 e Março de 2020**. O cronograma estabelecido para a publicação dos editais deverá ser observado por todas as partes envolvidas e a publicidade dos editais deve ocorrer no site de cada um dos Programas de Pós-Graduação envolvidos nos subprojetos, assim como no site da PROPG
7. As Comissões de Seleção serão as mesmas anteriormente indicadas pelos coordenadores de subprojetos. Estas deverão atuar na seleção de todos beneficiários de bolsas envolvidos no âmbito do PrInt para cada um dos subprojetos. Caso algum dos membros da Comissão de Seleção esteja pleiteando bolsas ou propondo uma candidatura, o Coordenador do subprojeto deverá indicar um substituto para que a PROPG retifique a portaria de nomeação da Comissão de Seleção.
8. As instituições estrangeira deverão ser indicadas em cada um dos editais (Anexo I), em sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a conveniência ou necessidade, visando ao desenvolvimento ou aprofundamento da colaboração priorizada em cada um dos subprojetos.

10. A forma de inscrição no processo seletivo (formulário eletrônico ou físico – Anexo IV do edital) deverá ser estabelecida no próprio edital, respeitando-se a logística estabelecida para processos seletivos para bolsas historicamente organizados nos PPG's líderes dos subprojetos.

11. Os critérios de seleção dos candidatos deverão ser estabelecidos pela Comissão de Seleção e devem ser compostos minimamente pelos critérios estabelecidos na minuta do edital.

12. Fica estabelecida como obrigatória a anexação da descrição do subprojeto (Anexo II do edital). Poderão ser anexados outros documentos pertinentes, observando-se as devidas adaptações no corpo do texto do edital.

13. Findo o processo seletivo, cumpridas as etapas de pedidos de reconsideração e recurso, a Comissão de Seleção deverá encaminhar à PROPG a documentação dos candidatos selecionados e aprovados obedecendo os seguintes prazos:

a) Para bolsas com início entre Junho e Setembro de 2019, prazo para encaminhamento da documentação: **27/05/2019**;

b) Para bolsas com início entre Outubro de 2019 e Dezembro de 2019, prazo para encaminhamento da documentação: **09/08/2019** e

c) Para bolsas com início entre Janeiro e Março de 2020, prazo para encaminhamento da documentação: **20/11/2019**.

14. A documentação deverá ser remetida por e-mail para [print.propg@contato.ufsc.br](mailto:print.propg@contato.ufsc.br), indicando no campo "Assunto" do e-mail "Indicação de Bolsista(s) PVE 2019 – PRINT – PPG XXX (nome do PPG líder)" com os seguintes documentos anexados separadamente em formato *Portable Document Format (pdf)*:

1) Ofício indicando, nesta ordem:

I) Nome do bolsista selecionado;

II) Número do documento de identificação do bolsista selecionado (CPF ou passaporte);

III) Correio eletrônico (e-mail) do bolsista selecionado;

IV) Nome do docente anfitrião;

V) Programa de Pós-Graduação anfitrião;

VI) Período da bolsa (mês de início e término do estágio no Brasil);

VII) Prazo concedido (número de dias);

VIII) Nome da Instituição Estrangeira e

IX) País da Instituição Estrangeira.

1.1) Caso ocorra a indicação de mais de um bolsista, estes poderão ser indicados no corpo de um único ofício, indicando-se BOLSISTA 1: (dados do candidato aprovado); BOLSISTA 2: (dados do candidato aprovado), e assim sucessivamente para contemplar o número de bolsistas aprovados no edital, respeitando-se o número de cotas aprovado para o subprojeto no respectivo ano.

2) Carta de aceite definitiva do Programa de Pós-Graduação anfitrião, devidamente datada e assinada pelos coordenadores do PPG e do subprojeto, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa.

3) Cópia da publicação do resultado final do processo seletivo, devidamente assinado pela Comissão de Seleção.

15. A PROPG informará sobre a implementação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), por meio de resposta ao mesmo endereço de e-mail utilizado para indicação dos bolsistas selecionados.

Atenciosamente,



CRISTIANE DERANI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**[INSERIR O PPG LÍDER]**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) **[INSERIR TELEFONE]** - Email: **[INSERIR E-MAIL]**

## **ANEXO A**

**EDITAL N.º XX/[INSERIR SIGLA DO PPG LÍDER]/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS BOLSAS PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL NO ÂMBITO DO PROJETO PRINT-CAPES/UFSC COORDENADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO [INSERIR O PPG LÍDER]**

**Área Temática: [INSERIR A ÁREA TEMÁTICA DO SUBPROJETO]**

**Título do SubProjeto: [INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**

**PPG's Participantes: [INSERIR TODOS OS PPG's PARTICIPANTES DO SUBPROJETO]**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em **[INSERIR O PPG LÍDER]** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições como programa líder de subprojeto do PRINT-CAPES/UFSC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Professor Visitante no Brasil (PVB) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de atividades no Brasil.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa **PRINT-CAPES/UFSC** através do Subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**” oferece bolsa(s) de Professor Visitante no Brasil para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior de forma a ampliar a interação, preferencialmente, com os professores integrantes deste subprojeto e participantes dos seguintes Programas de Pós-Graduação vinculados ao Subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**”:

- a) Programa de Pós-Graduação em **XX**;
- b) Programa de Pós-Graduação em **XX**;
- c) Programa de Pós-Graduação em **XX**.

1.2. O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.2.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da atuação junto aos programas de pós-graduação e seus diferentes grupos de pesquisa na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC, desenvolvendo a internacionalização da UFSC;

1.2.3 Proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, preferencialmente em temas de interesse do subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**”.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Os membros da equipe nacional, doravante denominados docentes anfitriões, poderão propor a candidatura de um ou mais pesquisadores visitantes nos editais de subprojetos aos quais estejam vinculados.

2.2. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil de 2019 seguirá o calendário deste Edital e os candidatos devem ser, preferencialmente, provenientes de países e instituições previamente cadastrados no subprojeto e também devem ser registrados como membros da equipe estrangeira no sistema da CAPES.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade.

2.4 A duração da bolsa é de 15 a 90 dias, improrrogáveis, conforme as cotas aprovadas para o subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]” no Projeto PRINT-CAPES/UFSC;

2.5 As atividades, tais como seminários, cursos e palestras, deverão, sempre que possível, ser armazenadas em meio digital e divulgadas no ambiente do PRINT.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 São itens financiáveis no âmbito das bolsas: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo XI do Edital CAPES 41/17, disponível no site da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/editais-print/>).

3.2 Os valores das bolsas serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária dos candidatos aprovados e selecionados por este edital .

3.3 É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.5 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.6 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital CAPES 41/17, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, entre outros.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Caberá ao PVB selecionado e aprovado:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM 1, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver atividades de pesquisa, proferir cursos palestras e seminários, participar de aulas, interagir com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação;

d) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

4.2 Caberá ao **docente anfitrião**:

a) Orientar e assessorar os candidatos aprovados e selecionados no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

#### 4.3 Caberá ao **coordenador do subprojeto**:

a) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSC, a CAPES e o candidato selecionado e aprovado.

#### 4.4 Caberá à **coordenação do Programa de Pós-Graduação anfitrião**:

a) O programa de Pós-Graduação anfitrião vinculado ao subprojeto proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Inscrições dos candidatos	25/04 a 06/05/2019	Candidato
Comissão de seleção	Divulgado	PROPG
Homologação das inscrições	07/05/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	08 e 09/05/2019	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	10/05/2019	Comissão de seleção
Divulgação dos candidatos classificados	17/05/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	20 e 21/05/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	22/05/2019	Comissão de seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	23 e 24/07/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso e envio da documentação à PROPG	27/05/2019	Comissão de seleção
Implementação das bolsas no sistema da CAPES	28 a 31/05/2019	PROPG

## 6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.1 Ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a);

6.1.2 Residir no Exterior e estar vinculado a Instituição de ensino e/ou pesquisa vinculada ao subprojeto;

6.1.3 Possuir produção técnico-científica relevante na área do subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”;

6.1.4 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo docente anfitrião no período indicado no item 5.1 deste edital, via e-mail, encaminhado para [INSERIR O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA INSCRIÇÃO].

7.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Cada candidato poderá ter sua inscrição efetuada em somente em um único edital de seleção de bolsas para professor visitante no Brasil de 2019 do PRINT-CAPES/UFSC. Caso o professor seja inscrito em dois ou mais editais, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

7.4 O docente anfitrião poderá inscrever mais de um candidato em quaisquer editais de programas de pós-graduação aos quais esteja vinculado.

7.5 O período para realização da visita será, obrigatoriamente, de **Junho a Setembro de 2019**.

7.6 Os **documentos necessários** à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

7.6.1 **Formulário de Inscrição**, completamente preenchido, disponível em [INSERIR O LINK OU OUTRA FORMA DE ACESSO AO FORMULÁRIO];

7.6.2 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**Identificação**”, contendo cópia do Passaporte e comprovante de vínculo com instituição de origem do PVB.

7.6.3 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**Curriculum**”, contendo o currículo atualizado com produção intelectual a partir do ano de 2015. Indicando a(s) publicações mais relevantes do PVB.

7.6.4 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “**Plano de trabalho**” em inglês, com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades a serem desenvolvidas e expectativa de resultados, de acordo com o período proposto para a bolsa.

7.7 O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

7.8 O(A) Professor(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos a bolsa e designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída pelo Coordenador do Subprojeto, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação partícipes do subprojeto.

8.2 Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por um docente permanente por ele indicado.

8.3 Caso o Coordenador de Subprojeto seja também Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o respectivo Programa de Pós-Graduação deverá ser representado por seu subcoordenador.

8.4 A portaria de nomeação da comissão de seleção será divulgada na homepage dos programas de pós-graduação vinculados ao subprojeto.

8.5 Caso algum membro da Comissão de Seleção seja proponente de candidatura (docente anfitrião) deverá declara-se impedido, devendo o Coordenador do subprojeto indicar um membro substituto. A coordenação do subprojeto deverá informar à PROPG que retificará a portaria de nomeação fazendo constar a inclusão do suplente e a substituição será registrada na ata da reunião da Comissão de Seleção.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de seleção e classificação dos(as) candidatos(as):

- a) Aderência da Proposta (AP): grau de alinhamento do projeto aos objetivos do PRINT e ao subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”.
- b) Qualidade do Proposta (QP): mérito, relevância e clareza do plano de trabalho proposto, sua exequibilidade e consistência com a duração do projeto, potencial de impacto na internacionalização da UFSC e evidenciação do alinhamento aos objetivos do PRINT, resultados previstos, consistência do tema com as áreas de atuação do supervisor estrangeiro, relação com as metas do subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”.
- c) A cada candidato(a) a bolsa será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez). As notas AP, QP e PI serão normalizadas entre 0 (zero) e 10 (dez). A Nota Final será dada pela aplicação da fórmula:  
Nota Final (NF) = AP\*0,40 + QP\*0,60.

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada nas homepages do PPGXX, PPGXX e PPGXX.

10.2 Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para [INSERIR O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO]

10.3 Os pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para [print.propg@contato.ufsc.br](mailto:print.propg@contato.ufsc.br).

10.4 Os resultados, após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, serão publicados na homepage do PPGXX, PPGXX, PPGXX.

10.5 Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao subprojeto.

10.6 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.7 Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I – Estiver inscrito em dois ou mais editais de seleção de bolsas de professor visitante no exterior em 2019 no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;

II - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

11.2 O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de professor visitante no exterior PRINT-CAPES/UFSC.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor Print-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 2019.

Coordenadora do [INSERIR O PPG]

Coordenador de Subprojeto Print/Capes-UFSC

## **ANEXO I - Lista de Instituições Estrangeiras vinculadas ao Subprojeto XXXX**

## **ANEXO II – Descrição Geral do Subprojeto Print XXX**

### ANEXO III – Tabela de Pontuação para os Critérios Gerais

<b>Critério Geral</b>	<b>Pontuação (0 ou 1)</b>
1. Universidade estrangeira é parceira do subprojeto XXX	
2. Professor estrangeiro é parceiro do subprojeto XXX	
3. Professor proponente é membro da equipe do sub-projeto	
4. Outros critérios que o programa julgar conveniente	
5.	
6.	

A soma final dos pontos desta tabela será normalizada com a nota 10 (dez).

**ANEXO IV – Formulário de Inscrição Professor Visitante no Brasil - CAPES/UFSC**

**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**

<b>Nome do subprojeto:</b>	
<b>Nome do(a) Candidato (a):</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Endereço e País de Residência:</b>	
<b>CPF ou N° do Passaporte:</b>	
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Identificador ORCID:</b>	
<b>Instituição da formação doutoral:</b>	
<b>Área de formação doutoral:</b>	
<b>Instituição Estrangeira com o qual possui vínculo:</b>	
<b>País da IES estrangeira:</b>	
<b>Programa de Pós-Graduação anfitrião:</b>	
<b>Prazo da bolsa (número de dias):</b>	
<b>Período de Início:</b>	I = 01/06 a 31/09/2019

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que estou ciente do disposto no i) EDITAL N.º XX/[INSERIR O PPG LÍDER]/2019, ii) no regulamento de bolsas da CAPES, declarando que estou realizando uma única inscrição neste edital.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã): \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**[INSERIR O PPG LÍDER]**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) **[INSERIR TELEFONE]** - Email: **[INSERIR E-MAIL]**

## **ANEXO B**

**EDITAL N.º XX/[INSERIR SIGLA DO PPG LÍDER]/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS BOLSAS PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL NO ÂMBITO DO PROJETO PRINT-CAPES/UFSC COORDENADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO [INSERIR O PPG LÍDER]**

**Área Temática: [INSERIR A ÁREA TEMÁTICA DO SUBPROJETO]**

**Título do SubProjeto: [INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**

**PPG's Participantes: [INSERIR TODOS OS PPG's PARTICIPANTES DO SUBPROJETO]**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em **[INSERIR O PPG LÍDER]** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições como programa líder de subprojeto do PRINT-CAPES/UFSC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Professor Visitante no Brasil (PVB) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de atividades no Brasil.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa **PRINT-CAPES/UFSC** através do Subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**” oferece bolsa(s) de Professor Visitante no Brasil para atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior de forma a ampliar a interação, preferencialmente, com os professores integrantes deste subprojeto e participantes dos seguintes Programas de Pós-Graduação vinculados ao Subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**”:

- a) Programa de Pós-Graduação em **XX**;
- b) Programa de Pós-Graduação em **XX**;
- c) Programa de Pós-Graduação em **XX**.

1.2. O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.2.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da atuação junto aos programas de pós-graduação e seus diferentes grupos de pesquisa na área do Projeto Institucional de Internacionalização da UFSC, desenvolvendo a internacionalização da UFSC;

1.2.3 Proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, preferencialmente em temas de interesse do subprojeto “**[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]**”.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Os membros da equipe nacional, doravante denominados docentes anfitriões, poderão propor a candidatura de um ou mais pesquisadores visitantes nos editais de subprojetos aos quais estejam vinculados.

2.2. A concessão de bolsas de Professor Visitante no Brasil de 2019 seguirá o calendário deste Edital e os candidatos devem ser, preferencialmente, provenientes de países e instituições previamente cadastrados no subprojeto e também devem ser registrados como membros da equipe estrangeira no sistema da CAPES.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade.

2.4 A duração da bolsa é de 15 a 90 dias, improrrogáveis, conforme as cotas aprovadas para o subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]” no Projeto PRINT-CAPES/UFSC;

2.5 As atividades, tais como seminários, cursos e palestras, deverão, sempre que possível, ser armazenadas em meio digital e divulgadas no ambiente do PRINT.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 São itens financiáveis no âmbito das bolsas: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo XI do Edital CAPES 41/17, disponível no site da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/editais-print/>).

3.2 Os valores das bolsas serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária dos candidatos aprovados e selecionados por este edital .

3.3 É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.5 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.6 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital CAPES 41/17, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, entre outros.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Caberá ao PVB selecionado e aprovado:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM 1, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver atividades de pesquisa, proferir cursos palestras e seminários, participar de aulas, interagir com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação;

d) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

4.2 Caberá ao **docente anfitrião**:

a) Orientar e assessorar os candidatos aprovados e selecionados no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

#### 4.3 Caberá ao **coordenador do subprojeto**:

a) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSC, a CAPES e o candidato selecionado e aprovado.

#### 4.5 Caberá à **coordenação do Programa de Pós-Graduação anfitrião**:

a) O programa de Pós-Graduação anfitrião vinculado ao subprojeto proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.2 O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

#### 5.2.1 Para bolsas com início entre **Outubro e Dezembro de 2019**:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Inscrições dos candidatos	13/05 a 30/06/2019	Candidato
Comissão de seleção	Divulgado	PROPG
Homologação das inscrições	05/07/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	08 e 09/07/2019	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	10/07/2019	Comissão de seleção
Divulgação dos candidatos classificados	17/07/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	18 e 19/07/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	31/07/2019	Comissão de seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	01 e 02/08/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso e envio da documentação à PROPG	09/08/2019	Comissão de seleção
Implementação das bolsas no sistema da CAPES	12 a 15/08/2019	PROPG

## 5.2.2 Para bolsas com início entre **Janeiro e Março de 2020**:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Inscrições dos candidatos	13/05 a 20/09/2019	Candidato
Comissão de seleção	Divulgado	PROPG
Homologação das inscrições	30/09/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	01 e 02/10/2019	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições, caso houver pedidos de reconsideração	04/10/2019	Comissão de seleção
Divulgação dos candidatos classificados	16/10/2019	Comissão de seleção
Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	17 e 18/10/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	01/11/2019	Comissão de seleção
Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPE/UFSC	04 e 05/11/2019	Candidato
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso e envio da documentação à PROPG	20/11/2019	Comissão de seleção
Implementação das bolsas no sistema da CAPES	21 a 30/11/2019	PROPG

## **6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

6.1.1 Ser estrangeiro(a) ou brasileiro(a);

6.1.2 Residir no Exterior e estar vinculado a Instituição de ensino e/ou pesquisa vinculada ao subprojeto;

6.1.3 Possuir produção técnico-científica relevante na área do subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”;

6.1.4 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo docente anfitrião no período indicado no item 5.1 deste edital, via e-mail, encaminhado para [INSERIR O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA INSCRIÇÃO].

7.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28

de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Cada candidato poderá ter sua inscrição efetuada em somente em um único edital de seleção de bolsas para professor visitante no Brasil de 2019 do PRINT-CAPES/UFSC. Caso o professor seja inscrito em dois ou mais editais, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

7.4 O docente anfitrião poderá inscrever mais de um candidato em quaisquer editais de programas de pós-graduação aos quais esteja vinculado.

7.5 O período para realização da visita será, obrigatoriamente, de **Outubro de 2019 a Março de 2020**.

7.6 Os **documentos necessários** à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

7.6.1 **Formulário de Inscrição**, completamente preenchido, disponível em **[INSERIR O LINK OU OUTRA FORMA DE ACESSO AO FORMULÁRIO]**;

7.6.2 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**Identificação**", contendo cópia do Passaporte e comprovante de vínculo com instituição de origem do PVB.

7.6.3 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**Curriculum**", contendo o currículo atualizado com produção intelectual a partir do ano de 2015. Indicando a(s) publicações mais relevantes do PVB.

7.6.4 Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado "**Plano de trabalho**" em inglês, com no máximo 10 páginas, detalhando as atividades a serem desenvolvidas e expectativa de resultados, de acordo com o período proposto para a bolsa.

7.7 O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

7.8 O(A) Professor(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos a bolsa e designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída pelo Coordenador do Subprojeto, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação partícipes do subprojeto.

8.2 Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por um docente permanente por ele indicado.

8.3 Caso o Coordenador de Subprojeto seja também Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o respectivo Programa de Pós-Graduação deverá ser representado por seu subcoordenador.

8.4 A portaria de nomeação da comissão de seleção será divulgada na homepage dos programas de pós-graduação vinculados ao subprojeto.

8.5 Caso algum membro da Comissão de Seleção seja proponente de candidatura (docente anfitrião) deverá declara-se impedido, devendo o Coordenador do subprojeto indicar um membro substituto. A coordenação do subprojeto deverá informar à PROPG que retificará a portaria de nomeação fazendo constar a inclusão do suplente e a substituição será registrada na ata da reunião da Comissão de Seleção.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de seleção e classificação dos(as) candidatos(as):

- d) Aderência da Proposta (AP): grau de alinhamento do projeto aos objetivos do PRINT e ao subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”.
- e) Qualidade do Proposta (QP): mérito, relevância e clareza do plano de trabalho proposto, sua exequibilidade e consistência com a duração do projeto, potencial de impacto na internacionalização da UFSC e evidencição do alinhamento aos objetivos do PRINT, resultados previstos, consistência do tema com as áreas de atuação do supervisor estrangeiro, relação com as metas do subprojeto “[INSERIR O TÍTULO DO SUBPROJETO]”.
- f) A cada candidato(a) a bolsa será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez). As notas AP, QP e PI serão normalizadas entre 0 (zero) e 10 (dez).  
A Nota Final será dada pela aplicação da fórmula:  
$$\text{Nota Final (NF)} = \text{AP} \times 0,40 + \text{QP} \times 0,60.$$

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada nas homepages do PPGXX, PPGXX e PPGXX.

10.2 Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para [INSERIR O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO]

10.3 Os pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para [print.propg@contato.ufsc.br](mailto:print.propg@contato.ufsc.br).

10.4 Os resultados, após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, serão publicados na homepage do PPGXX, PPGXX, PPGXX.

10.5 Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao subprojeto.

10.6 Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

10.7 Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I – Estiver inscrito em dois ou mais editais de seleção de bolsas de professor visitante no exterior em 2019 no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;

II - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

11.2 O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de professor visitante no exterior PRINT-CAPE/UFSC.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor Print-CAPE/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 2019.

Coordenadora do **[INSERIR O PPG]**

Coordenador de Subprojeto Print/Capes-UFSC

**ANEXO I - Lista de Instituições Estrangeiras vinculadas ao Subprojeto XXXX**

## **ANEXO II – Descrição Geral do Subprojeto PrInt XXX**

### ANEXO III – Tabela de Pontuação para os Critérios Gerais

<b>Critério Geral</b>	<b>Pontuação (0 ou 1)</b>
7. Universidade estrangeira é parceira do subprojeto XXX	
8. Professor estrangeiro é parceiro do subprojeto XXX	
9. Professor proponente é membro da equipe do sub-projeto	
10. Outros critérios que o programa julgar conveniente	
11.	
12.	

A soma final dos pontos desta tabela será normalizada com a nota 10 (dez).

**ANEXO IV – Formulário de Inscrição Professor Visitante no Brasil - CAPES/UFSC**

**FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**

<b>Nome do subprojeto:</b>	
<b>Nome do(a) Candidato (a):</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Endereço e País de Residência:</b>	
<b>CPF ou Nº do Passaporte:</b>	
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Identificador ORCID:</b>	
<b>Instituição da formação doutoral:</b>	
<b>Área de formação doutoral:</b>	
<b>Instituição Estrangeira com o qual possui vínculo:</b>	
<b>País da IES estrangeira:</b>	
<b>Programa de Pós-Graduação anfitrião:</b>	
<b>Prazo da bolsa (número de dias):</b>	
<b>Período de Início:</b>	<input type="checkbox"/> II = 01/10 a 31/12/2019 <input type="checkbox"/> III = 01/01 a 31/03/2020

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que estou ciente do disposto no i) EDITAL N.º XX/[INSERIR O PPG LÍDER]/2019, ii) no regulamento de bolsas da CAPES, declarando que estou realizando uma única inscrição neste edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã): \_\_\_\_\_